



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"CRIA CARGOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

VALDIR JOSÉ LUDWIG, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, mais 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Escola, Padrão 3, 44 horas semanais.

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere aos cargos criados no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Auxiliar de Escola	74	3

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

VALDIR JOSÉ LUDWIG
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 1F7BBK5GORHCQ05



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3/2025, que **“cria cargos na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o Respectivo Quadro de Cargos”**, com o objetivo de aumentar o número de cargos de Auxiliar de Escola no Quadro de Cargos do Município.

Inicialmente, cumpre informar que o número de vagas existentes para o cargo de Auxiliar de Escola já se mostra insuficiente para suprir as necessidades atuais da rede de ensino e para as situações previstas para o ano.

Nesse sentido, informamos que para 2025 teremos a abertura de 6 novas turmas de Educação Infantil em nossa rede municipal, além da ampliação de atendimento a no mínimo 3 estudantes com TEA, laudados no final de 2024 e que já estão matriculados no Ensino Fundamental.

Outrossim, a substituição de auxiliares de escola para algumas vagas do cargo em extinção de Atendente da educação Infantil também se efetivou e, atualmente, há vagas que aguardam essa criação.

Ademais, é necessário referir que diante do chamamento das cidades vizinhas de concursados e da contratação por tempo determinado, acreditamos que em breve poderemos ser surpreendidos com mais faltas (pedidos de exoneração de atendentes da educação infantil).

Diante do exposto, faz-se necessário o aumento do número de cargos de Auxiliar de Escola para atender às necessidades das escolas no atendimento aos alunos.

Por conseguinte, segue anexa a estimativa de Impacto Orçamentário, demonstrando a adequação da proposição à Lei Orçamentária de 2025, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Plano Plurianual.

Além disso, em virtude do exíguo prazo até o início do ano letivo, solicitamos que o Projeto de lei seja apreciado em regime de urgência.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 1F7BBK5GORHCQ05



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: 1F7BBK5GORHCQ05